C/2025/5738

23.10.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12131 — AXA / NEURONE / PRIMA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5738)

1. Em 13 de outubro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Grupo AXA («AXA», França), controlada pela sociedade anónima AXA S.A. (França),

— Neurone Capital Limited («Neurone», Chipre), controlada por uma pessoa singular,

— Prima Assicurazioni S.p.A («Prima», Itália), controlada conjuntamente pelo Carlyle Group Inc (Estados Unidos), fundos aconselhados por filiais da Blackstone Inc (Estados Unidos) e do The Goldman Sachs Group (Estados Unidos).

A AXA e a Neurone vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Prima.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A AXA é um prestador de seguros e de serviços de gestão de ativos à escala mundial,

— A Neurone é uma sociedade de investimento,

— A Prima é um mediador de seguros não vida que opera em Itália, em Espanha e no Reino Unido.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12131 — AXA / NEURONE / PRIMA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË